

## **PORTARIA Nº 497/2025/GP/DETRAN-MT**

Institui procedimentos para liberação, bloqueio parcial e supressão de acesso a sistemas e demais recursos tecnológicos oficiais no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

**O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN-MT**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 806, de 22 de janeiro de 2021, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e disciplina a proteção de dados pessoais sensíveis;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o acesso e o uso das informações armazenadas nos sistemas de informações corporativos e específicos no âmbito do DETRAN/MT;

**CONSIDERANDO** que as informações existentes nos sistemas corporativos e específicos são de uso e acesso restrito, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para liberação, bloqueio parcial e supressão de acesso de usuários aos sistemas e demais recursos tecnológicos oficiais no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN-MT.

**Art. 2º** Para os fins desta Portaria, considera-se usuário todo agente público, prestador de serviço ou estagiário que utiliza, mediante acesso individual, sistemas de informações corporativos e/ou específicos da administração pública.

§ 1º É de responsabilidade do usuário:

- I - usar adequadamente as informações a que tenha acesso;
- II - adotar comportamento seguro e compatível com o objetivo de proteger as informações a que tem acesso;
- III - notificar a área responsável pela segurança da informação em casos de falhas de segurança.

**Art. 3º** O acesso aos sistemas de informações corporativos e/ou específicos será estruturado em níveis, com base na atividade exercida e no setor de lotação do usuário.

§ 1º A definição dos níveis de acesso (perfil) é de responsabilidade do superior imediato, que deve disponibilizar ao usuário somente o indispensável para o exercício das atividades exclusivas ao atendimento dos interesses da administração pública.

§ 2º A solicitação de acesso aos sistemas deverá ser feita pelo superior imediato, por meio de preenchimento de formulário próprio, denominado “Termo de Compromisso”, datado e assinado pelo superior imediato e pelo usuário, e encaminhado ao Gestor Setorial do Sistema, que é a pessoa responsável pela autorização e bloqueio de acesso ao sistema dentro da entidade.

§ 3º É responsabilidade do superior imediato solicitar o descredenciamento de seus subordinados dos sistemas a que tiveram acesso nos casos de encerramento de contrato, exonerações, afastamentos, mudança de atividades e lotação.

**Art. 4º** É de responsabilidade do Gestor Setorial do Sistema:

- I - receber e avaliar a conformidade do “Termo de Compromisso”;
- II - validar ou rejeitar a necessidade do acesso;
- III - cadastrar o usuário no sistema, criando usuário e senha;
- IV - cancelar usuário e senha dos usuários exonerados, com contratos encerrados, ou em casos de mudança de atividades e lotação;
- V - criar e cancelar usuário e senha para usuário substituto, nos casos de afastamento; VI - Ativar e inativar usuário e senha, nos casos de afastamento do usuário;

- VI - reativar senha de usuário que perdeu acesso;
- VII - encaminhar o “Termo de Compromisso” aos Gestores de Usuários de outros órgãos, quando a responsabilidade originária pelo sistema não for do DETRAN-MT;
- VIII - emitir trimestralmente a relação de usuários de cada sistema e encaminhar aos respectivos superiores imediatos para que estes atestem a manutenção do cadastro e perfil do usuário no sistema;
- IX - manter o “Termo de Compromisso” dos usuários em arquivo próprio, para controle.
- § 1º Quando a atribuição de acesso (senha) couber a outro órgão ou outra unidade gestora, o Gestor Setorial do Sistema deverá realizar os encaminhamentos necessários para o credenciamento do usuário, observando as medidas de segurança e os controles aplicáveis.
- § 2º Será indeferida a solicitação ou bloqueado o acesso do servidor que estiver afastado em decorrência de processo criminal e/ou administrativo.
- § 3º Caberá à Corregedoria Geral do DETRAN e/ou Unidade Setorial de Correição informar aos Gestores Setoriais dos Sistemas sobre a instauração de processos administrativos disciplinares.
- § 4º O pedido indeferido poderá ser reanalisado e o acesso bloqueado poderá ser restabelecido, após o cumprimento da pena ou sanção, bem como após a conclusão do processo que vier a absolver o processado, sempre mediante manifestação favorável da Corregedoria Geral do DETRAN ou comissão processante competente, baseada na conveniência administrativa e com fundamento nos princípios da administração pública.

**Art. 5º** Caberá à Gerência de Pessoal realizar o bloqueio parcial no sistema DETRAN-NET, durante o período em que o servidor usufruir das licenças previstas na pasta de pessoal (férias, licença-prêmio, licença-saúde etc.).

**Art. 6º** As regras estabelecidas nesta Portaria se aplicam aos seguintes sistemas de informações corporativos e/ou específicos, abaixo nominados, bem como aos que vierem a sucedê-los posteriormente:

| SISTEMA DE INFORMAÇÕES CORPORATIVOS E/OU ESPECÍFICOS                 | GESTOR SETORIAL DO SISTEMA                        |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Sistema de Gerenciamento de Convênios Federais - SICONV              | Gerente de Convênios                              |
| Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCON                       | Gerente de Convênios                              |
| Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças - FIPLAN | Coordenador(a) Financeiro                         |
| Sistema Estadual de Administração de Pessoas - SEAP                  | Gerente de Pessoal                                |
| Sistema Integrado de Gestão Patrimonial - SIGPAT                     | Coordenador(a) de Patrimônio                      |
| Sistema DetranNet (Veículos)                                         | Coordenador(a) de Renavan                         |
| Sistema DetranNet (Habilitação)                                      | Coordenador(a) de Renach                          |
| Sistema DetranNet (Infrações)                                        | Coordenador(a) de Renainf                         |
| Sistema DetranNet (Credenciamento)                                   | Coordenador(a) de Credenciamento                  |
| Sistema de Vistoria Digital                                          | Coordenador(a) Renavan/Gerente de Vistoria        |
| Sistema de Obras - GEO-OBRA/ módulo licitações                       | Coordenador(a) de Licitações e Contratos          |
| Sistema de Obras - GEO-OBRA/ módulo contrato                         | Gerente de Contratos                              |
| Sistema de Obras - GEO-OBRA/ módulo execução contratual              | Coordenador(a) de Obras e Engenharia              |
| Sistema de Gestão Total de Frota                                     | Gerente de Transportes                            |
| Sistema Monitora                                                     | Chefe do NGER                                     |
| Active Directory (Ambiente Corporativo)                              | Coordenador(a) de Tecnologia da Informação        |
| Sistema de E-mail (google Suite)                                     | Gerente de Infraestrutura e Suporte Técnico em TI |
| Pasta Compartilhada                                                  | Coordenador(a) de Tecnologia da Informação        |
| Sistema de Gestão de Viagens (SIGEV)                                 | Coordenador(a) de Tecnologia da Informação        |
| Sistema de Gestão de Atendimento (SGA)                               | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema APLIC                                                        | Ordenador de Despesas                             |
| Intranet do DETRAN                                                   | Coordenador(a) de Tecnologia da Informação        |
| Sistema Plataforma EAD (Moodle)                                      | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema de Escala de Fiscalização e Triagem                          | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema de Banco de Talentos                                         | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema de Recursos de Multas                                        | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema de Credencial do Autista                                     | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema Gitlab -Versionado de código                                 | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema Portainer - Gerenciador de Containers                        | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema JasperServer - Gerenciador de Relatórios                     | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |
| Sistema Keycloak - ferramenta de gestão de autenticação              | Gerente de Desenvolvimento em Sistemas de TI      |

**Art. 7º** Os Gestores Setoriais de Sistemas devem observar as normas estaduais de segurança aprovadas pelo Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação.

**Art. 8º** O não cumprimento do disposto nesta Portaria acarretará ao servidor as penalidades cabíveis, previstas no âmbito administrativo, cível e criminal.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 375/2019/GP/DETRAN-MT, publicado no diário oficial do Estado de Mato Grosso em 11 de junho de 2019.

Cuiabá-MT, 07 de agosto de 2025

**GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS**  
Presidente do DETRAN-MT  
(Original Assinado)